

### EDITAL N.º 29, DE 25 DE JULHO DE 2022. RETIFICADO EM 16/08/2022.

ABERTURA DE PROCESSOS DE CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Osório, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n.º 155/2020 (DOU 27/02/2020), e de acordo com a legislação vigente, torna público o edital para abertura de processos de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos para os estudantes regularmente matriculados nos Cursos Superiores e Subsequentes do IFRS – *Campus* Osório.

#### 1 DA CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 1.1 Os estudantes dos cursos do IFRS poderão requerer a Certificação de Conhecimentos adquiridos através de experiências previamente vivenciadas, inclusive fora do ambiente escolar, com o fim de alcançar a dispensa de um ou mais componentes curriculares da matriz do curso, nos termos dos artigos 221 a 223 da Organização Didática do IFRS (Resolução n.º 086, de 17 de outubro de 2017).
- 1.2 Entende-se por Certificação de Conhecimentos o processo de legitimação de conhecimentos e de experiências relacionados com o perfil de conclusão do curso, adquiridos formal e/ou informalmente, para prosseguimento ou conclusão de estudos.
- 1.3 Somente estudantes regularmente matriculados nos cursos superiores e subsequentes do IFRS *Campus* Osório poderão requerer Certificação de Conhecimentos.
- 1.4 O estudante poderá requerer Certificação de Conhecimentos de, no máximo, o número de componentes curriculares correspondentes ao percentual máximo previsto no Projeto Pedagógico do curso em que está matriculado.
- 1.5 Para requerer a Certificação de Conhecimentos, o estudante deve estar matriculado no componente curricular ao qual pretende submeter-se à avaliação de suficiência.



- 1.6 O estudante não poderá pedir a certificação de componente curricular em que tenha sido reprovado no curso em que está matriculado no IFRS *Campus* Osório.
- 1.7 A Certificação de Conhecimentos só poderá ser solicitada uma vez por componente curricular.
- 1.8 Não se aplica a Certificação de Conhecimentos nos seguintes casos:
- I. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Monografia ou equivalente;
- II. Estágios Supervisionados.

#### 2 DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 2.1 Os estudantes que já concluíram componentes curriculares poderão solicitar o Aproveitamento de Estudos, nos termos do artigo 207 a 212 da Organização Didática do IFRS (Resolução n.º 086, de 17 de outubro de 2017).
- 2.2 Para fins de Aproveitamento de Estudos, os componentes curriculares deverão ter sido concluídos no mesmo nível ou em outro mais elevado em relação ao curso no qual o estudante está matriculado.

#### 2.3 Não serão aceitos:

- I. Históricos escolares que não contenham os conceitos ou notas atribuídas ao componente curricular ou que não constem a carga horária do componente curricular;
- II. Aproveitamento de um mesmo componente curricular, mais de uma vez no mesmo curso;
- III. Aproveitamentos anteriormente recusados para o mesmo componente curricular;
- IV. Aproveitamentos que n\u00e3o atendem os 75% (setenta e cinco por cento) de conte\u00eado (de acordo com a ementa do PPC) e carga hor\u00e1ria do componente curricular;
- 2.4 Casos específicos devem ser analisados conforme o PPC do curso para o qual se requer o aproveitamento.



#### **3 DO CRONOGRAMA**

3.1 O cronograma do processo de Certificação de Conhecimentos e Aproveitamento de Estudos está assim definido:

| ATIVIDADE   | DATA  |
|---|---|
| Publicação do Edital  | 25 de julho   |
| Período de solicitação de Certificação de Conhecimentos e<br>Aproveitamento de Estudos<br>(retificação de data válida somente para Aproveitamento de Estudos) | <del>de 25 de julho a 05 de agosto</del><br>de 25 de julho a 17 de agosto |
| Análise das solicitações de Aproveitamento de Estudos   | <del>de 06 a 10 de agosto</del><br>de 06 a <mark>19 de agosto</mark>      |
| Contato com os estudantes para a divulgação do cronograma de aplicação das provas de Certificação de Conhecimentos (Coordenações de Curso)                    | de 06 a 10 de agosto  |
| Período para aplicação das provas de Certificação de<br>Conhecimentos   | de 11 a 17 de agosto  |
| Resultado parcial (no SISTRAC) das solicitações de<br>Aproveitamento de Estudos   | 11 de agosto<br>22 de agosto  |
| Apresentação, na CRA, da documentação original referentes às solicitações de Aproveitamento de Estudos  | <del>de 11 a 17 de agosto</del><br>de 11 a <mark>26 de agosto</mark>      |
| Resultado final das Certificações de Conhecimento (no SISTRAC)  | A partir de 17 de agosto  |
| Resultado final dos Aproveitamento de Estudos (no SISTRAC)  | A partir de 17 de agosto A partir de 29 de agosto                         |

### 4 DAS INSCRIÇÕES PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

4.1 Para solicitações de Certificação de Conhecimentos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do <u>SISTRAC - Protocolo Acadêmico</u>, na opção "Requerimentos", assunto "12 - Certificação de Conhecimentos", informando no campo Descrição o nome completo do componente para o qual se solicita a certificação.



- 4.1.1 Deverão ser enviados os seguintes documentos em anexo, em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente:
- I. Documento que comprove a origem do conhecimento; ou justificativa, com descrição dos conhecimentos, habilidades e competências anteriormente desenvolvidas.
- 4.2 Não serão aceitos pedidos que venham sem justificativas ou documentos comprobatórios.
- 4.3 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.

### 5 DAS INSCRIÇÕES PARA O APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 5.1 Para solicitações de Aproveitamento de Estudos, os estudantes deverão protocolar requerimento através do <u>SISTRAC Protocolo Acadêmico</u>, na opção "Requerimentos", assunto "04 Aproveitamento de Estudos", informando obrigatoriamente no campo Descrição o nome completo do componente já cursado com aprovação e o nome completo do componente para o qual se solicita o aproveitamento.
- 5.1.1 Para o aproveitamento de componentes cursados **fora** do IFRS *Campus* Osório deverão ser enviados os seguintes documentos em anexo, **em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente**:
- Histórico escolar, constando a aprovação no componente curricular a ser aproveitado;
- II. Ementa do componente a ser aproveitado, constando a descrição de conteúdos e carga horária.
- 5.1.2 Para o aproveitamento de componentes cursados **dentro** do IFRS *Campus* Osório deverá ser enviado o seguinte documento em anexo, **em um único documento no formato PDF, sendo um requerimento para cada componente**:
- Histórico escolar, constando a aprovação no componente curricular a ser aproveitado;
- 5.2 Todos os documentos enviados eletronicamente devem estar legíveis.
- 5.3 Não serão aceitos pedidos com documentos em outros formatos que não em PDF.



- 5.4 No ato da solicitação serão aceitas cópias simples dos históricos e ementas, estando o estudante ciente de que, nos casos em que houver deferimento, é obrigatória a apresentação dos documentos originais no prazo previsto neste edital.
- 5.5 São considerados documentos originais aqueles que contenham ou certificação/autenticação digital, ou assinatura e carimbo da instituição de origem.
- 5.6 Serão considerados indeferidos os pedidos dos estudantes deferidos parcialmente que não realizarem a apresentação dos documentos originais dentro do prazo estipulado neste edital, assim como nos casos onde for constatada divergência entre os originais e os documentos enviados eletronicamente.

### 6 DA AVALIAÇÃO PARA A CERTIFICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- 6.1 A certificação será realizada por meio de aplicação de prova teórica, elaborada por um ou mais docentes da área do componente curricular solicitado, indicado pela Coordenação do Curso.
- 6.1.1. A data da aplicação da prova será divulgada conforme cronograma enviado por e-mail pela coordenação de cada curso aos estudantes, com cópia para direção de ensino e setor pedagógico.
- 6.2 A aplicação da prova ocorrerá em período definido neste Edital, sob responsabilidade dos elaboradores da avaliação.
- 6.2.1 A correção da avaliação será realizada pelos docentes elaboradores da prova.
- 6.2.2 O parecer conclusivo será elaborado conjuntamente pela Coordenação do Curso e os docentes elaboradores da prova.
- 6.2.3 O resultado da avaliação será expresso em uma escala de zero a dez, com uma casa decimal, e será dispensado de cursar o componente curricular o aluno que alcançar aproveitamento igual ou superior a 7,0 (sete) nesta avaliação, sendo registrado no seu histórico acadêmico o resultado obtido no processo. Caso o estudante obtenha nota inferior a 7,0 (sete), esta não será registrada em seu histórico como reprovação.



6.2.4 O parecer conclusivo deverá ser formalizado através de uma ata com o resultado da avaliação, que deverá ser anexada ao SISTRAC - Protocolo Acadêmico pela Coordenação do Curso no momento do deferimento ou indeferimento.

6.3 O estudante que não comparecer no horário estabelecido para realização da prova não poderá requerer período especial para nova aplicação da avaliação.

6.4 Não será permitido ao estudante solicitar alteração de datas e horários definidos para a Certificação de Conhecimentos.

### 7 DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1 É responsabilidade do estudante acompanhar o cronograma deste Edital e demais publicações sobre o mesmo, bem como tomar ciência do resultado final do seu pedido no SISTRAC - Protocolo Acadêmico.

7.1.1 O estudante reprovado no processo de Certificação de Conhecimentos deverá cursar integralmente o componente curricular que foi objeto de sua avaliação para integralização da matriz curricular do seu curso, não sendo permitido requerer novo processo de avaliação para o mesmo componente curricular.

7.2 Do resultado das Certificações de Conhecimentos e Aproveitamentos de Estudos não caberá interposição de recurso.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as publicações relacionadas ao presente Edital, incluindo a íntegra deste documento, serão divulgadas site do *Campus*: www.osorio.ifrs.edu.br

Flávia Santos Twardowski Pinto, Diretora-Geral do *Campus* Osório do IFRS Portaria nº 155/2020 (DOU de 27.02.2020).

(O original encontra-se assinado no Gabinete do IFRS – Campus Osório)